



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 1

Quarta-feira

02 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000


CNPJ. 95.548.400/0001-42

Processo Administrativo n.	01/2018
Assunto	Irregularidade em certame. Fraude. Decisão Comissão temporária. Aplicação de Advertência.
Data	26/04/2018

DECISÃO

1. Mantenho a decisão proferida pela comissão temporária instituída pela Portaria n. 038/2018, concordando pela **REVOGAÇÃO** do certame pelo comportamento desrespeitoso das empresas participantes em sessão pública, atribuindo ainda outros requisitos que motivam a referida decisão a serem elencadas no item 3.
2. Quanto a aplicação de pena de advertência, esta não resta devida tendo em vista que o município não formalizou nenhum contrato administrativo com as empresas participantes, tendo a sanção prevista tão somente em casos de inexecução integral ou parcial do contrato, conforme art. 87 da Lei de Licitações;
3. Fica **REVOGADO** o processo de licitação Pregão Presencial n. 042/2017 nos termos do art. 53 da Lei n. 9.784/99 e Súmula n. 473 do STF, considerando que: a) a necessidade de implementação de novas condições de participação no edital, considerando a preservação do patrimônio público.
4. Publique-se esta decisão. Notifique os interessados.

Mauá da Serra, 27 de abril de 2018.


HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 2

Quarta-feira

02 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1168



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42

DECRETO Nº 049 de 27 de abril de 2018

Data: 27 de abril de 2018

O Prefeito Municipal de Mauá da Serra, no exercício de suas atribuições legais, artigo 55, inciso XXI da Lei Orgânica do município,

CONSIDERANDO Processo Administrativo n. 001/2018.

CONSIDERANDO a necessidade de atribuições de novas condições de participação no Edital para contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e serviços elétricos em veículos da frota municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de preservação do patrimônio público

CONSIDERANDO o princípio da autotutela, especificamente prevista através da Súmula nº 473 do STF e art. 53 da Lei n. 9874/99, na qual autoriza o Chefe do Poder Executivo revogar seus atos quando não conveniente e inoportuno;

DECRETA

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o processo de licitação nº 042/2017 em sua integralidade, devendo o mesmo ser arquivado.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 3

Quarta-feira

02 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1168

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Processo Licitatório 036/2018

Validade: 12(doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA DOMINGOS SIRINEU SOARES DE OLIVEIRA - ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE A à Z PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, N º 480, NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA - PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO HERMES WICHTOFF, RG Nº 6.175.596 – 9 E CPF 975.527.559 – 20 DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, COM SEDE NA AVENIDA CERRO AZUL, Nº 2723, JD NOVO HORIZONTE, MARINGÁ - PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR LEANDRO ROSSONI, RG Nº 9.927.733-5 SESP/PR E CPF: 068.074.369-39, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E 10.520/02, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição:

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE A à Z, PARA FORNECIMENTO À PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E QUE NÃO CONSTEM DO ESTOQUE JUNTO A FARMACIA POPULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Item	Descrição	Percentual de desconto (%)	Valor Unit.	Valor. Total
2	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	25%	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

3.1. O fornecimento dos medicamentos registrados nesta Ata será requisitado através de pedido enviado via fax pela Secretaria requisitante, mediante solicitação da área responsável e, em entrega no prazo Máximo até 24h.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 4

Quarta-feira

02 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1168

5.2. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) devolvido (s) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços serão fixos conforme a ultima atualização da tabela INDITEC, sendo neles descontados os valores percentuais resultantes desse processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Será considerada a vista o pagamento realizado até o quinto dia útil do mês subsequente a aquisição dos produtos constantes no objeto desse edital após a emissão da Nota Fiscal atestada pela área requisitante, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2. Indicar o responsável que responderá perante Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condena do por autoridade sanitária.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia da entrega dos medicamentos, bem como, efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na prestação dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 5

Quarta-feira

02 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1168

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2. Advertência.

11.3. Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações de fornecimento do produto, desde que notificado por duas vezes e não tenha solucionado o problema ou corrigido os procedimentos de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de MARILÂNDIA DO SUL - PR, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no Mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti econômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MAUÁ DA SERRA, 27 DE ABRIL DE 2018.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO

LEANDRO ROSSONI
REPRESENTANTE DA EMPRESA

VIVIANE GRANADO B. DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1: _____ CPF: 063.567.629-00
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

2: _____ CPF: 075.211.219-88
IRONDINO DIAS FERREIRA JÚNIOR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 6

Quarta-feira

02 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1168

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Processo Licitatório 036/2018

Validade: 12(doze) meses

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA DOMINGOS SIRINEU SOARES DE OLIVEIRA - ME, VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE A à Z PARA PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREÂMBULO

PELA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, INSCRITA NO CNPJ Nº 95.548.400/0001-42, COM SEDE NA AVENIDA PONTA GROSSA, N º 480, NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA - PR, NESTE ATO REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO HERMES WICTHOFF, RG Nº 6.175.596 – 9 E CPF 975.527.559 – 20 DORAVANTE DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DE OUTRO LADO A EMPRESA DOMINGOS SIRINEU SOARES DE OLIVEIRA - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.764.813/0001-58, COM SEDE NA AVENIDA JAMIL ASSAD JAMUS, Nº 205, CENTRO, MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADA POR DOMINGOS SIRINEU SOARES DE OLIVEIRA, RG Nº 4.060.997-0 SSP/PR E CPF: 547.203.209-10, ADJUDICATÁRIA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, COM INTEGRAL OBSERVÂNCIA DAS LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES E 10.520/02, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Descrição:

O objeto desta ATA é o “REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À AQUISIÇÃO DE “MEDICAMENTOS DA TABELA INDITEC DE A à Z, PARA FORNECIMENTO À PACIENTES EM SITUAÇÃO DE URGÊNCIA E QUE NÃO CONSTEM DO ESTOQUE JUNTO A FARMACIA POPULAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL”.

Item	Descrição	Percentual de desconto (%)	Valor Unit.	Valor. Total
1	MEDICAMENTOS ÉTICOS	12,2%	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
3	MEDICAMENTOS SIMILARES	30,2%	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

3.1. O fornecimento dos medicamentos registrados nesta Ata será requisitado através de pedido enviado via fax pela Secretaria requisitante, mediante solicitação da área responsável e, em entrega no prazo Máximo até 24h.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no ato da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Os medicamentos deverão ser entregues no local e prazo constantes do Edital do Pregão, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 7

Quarta-feira

02 de Maio de 2018

Ano VII

Edição N° 1168

5.2. Na hipótese de rejeição por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o (s) produto (s) devolvido (s) no prazo de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 Os preços serão fixos conforme a última atualização da tabela INDITEC, sendo neles descontados os valores percentuais resultantes desse processo licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Será considerada a vista o pagamento realizado até o quinto dia útil do mês subsequente a aquisição dos produtos constantes no objeto desse edital após a emissão da Nota Fiscal atestada pela área requisitante, não sendo admitida outra forma de pagamento, salvo se conciliado previamente entre as partes.

7.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária, sendo efetuados mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada (depósito) ou Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Da Contratada:

8.1.1. Manter as mesmas condições de habilitação.

8.1.2. Indicar o responsável que responderá perante Administração por todos os atos e comunicações formais.

8.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

8.1.4. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condena do por autoridade sanitária.

8.2. Da Contratante:

8.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2.2. Promover o apontamento no dia da entrega dos medicamentos, bem como, efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

8.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Não obstante o fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada no caso de:

10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.

10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas, exceto pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata.

10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.

10.1.6. Inobservância da boa técnica na prestação dos serviços.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 8

Quarta-feira

02 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1168

10.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como desta Ata:

10.2.1. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.

10.2.2. Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do Registro em Ata, a Prefeitura poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.2. Advertência.

11.3. Exclusão do Registro em Ata, no caso de descumprimento das obrigações de fornecimento do produto, desde que notificado por duas vezes e não tenha solucionado o problema ou corrigido os procedimentos de execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Comarca de MARILÂNDIA DO SUL - PR, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no Mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar anti econômica.

13.3. A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante.

13.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MAUÁ DA SERRA, 27 DE ABRIL DE 2018.

HERMES WICTHOFF
PREFEITO

DOMINGOS S. S. DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE DA EMPRESA

VIVIANE GRANADO B. DA SILVA
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

1: _____ CPF: 063.567.629-00
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA

2: _____ CPF: 075.211.219-88
IRONDINO DIAS FERREIRA JÚNIOR



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 9

Quarta-feira

02 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1168

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

CONTRATADA: SMART POINT LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS PONTO BIOMÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA.

VALOR: R\$ 2.398,00 (Dois Mil, Trezentos e Noventa e Oito Reais).

DATA DE ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2018

PROCESSO/MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

ATA: 005/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2018

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO INICIAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: SEM ALTERAÇÃO

PORTARIA Nº 084/2018

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

CONCEDER Férias de 15 e 30 dias aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo de férias
Saúde Geral		
Alicelma Rosana da Silva Ferracioli	11/11/2015 a 11/11/2016	02/05/2018 a 31/05/2018
Davi Domingos Cardoso	04/04/2016 a 04/04/2017	02/05/2018 a 31/05/2018
Erica Nakamura Hirose Okubara	15/07/2016 a 15/07/2017	02/05/2018 a 16/05/2018
Lusineide de Castro	01/02/2016 a 01/02/2017	21/05/2018 a 19/06/2018
Nilson Gonçalves dos S Junior	11/02/2016 a 11/02/2017	07/05/2018 a 05/06/2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de abril de 2018.

HERMES WICHTHOFF
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 10

Quarta-feira

02 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1168

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICHTHOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 46/2018
b) Licitação Nº : 20/2018
c) Modalidade : Pregão:
d) Data Homologação : 27/04/2018
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESENVOLVEDORA DE SOFTWARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA PARA O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA

- 04.124.0004.2.004. - Manutenção da Controladoria
04.122.0004.2.006. - Manutenção do Recursos Humanos
04.122.0004.2.011. - Manutenção dos Serviços de Administração
04.122.0004.2.012. - Manutenção dos Serviços de Compras e Licitação
04.123.0005.2.013. - Manutenção da Tesouraria
04.123.0005.2.015. - Manutenção da Contabilidade
04.123.0005.2.016. - Manutenção da Tributação

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
CNPJ/CPF: 80.896.194/0001-94

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA		12,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
2	SISTEMA DE ORÇAMENTO- PPA, LDO E LOA		12,00	R\$ 285,00	R\$ 3.420,00
3	SISTEMA DE TESOURARIA		12,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
4	SISTEMA DE ATENDIMENTO AO TCE DO ESTADO DO PARANA		12,00	R\$ 240,00	R\$ 2.880,00
5	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL		12,00	R\$ 825,00	R\$ 9.900,00
6	SISTEMA DE TRIBUTOS WEB		12,00	R\$ 330,00	R\$ 3.960,00
7	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA		12,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
8	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		12,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
9	SISTEMA DE CONTROLE DE PROCESSOS		12,00	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
10	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES		12,00	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
11	SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO		12,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
12	SISTEMA DE ALMOXARIFADO		12,00	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
13	SISTEMA DE PATRIMONIO		12,00	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
14	SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		12,00	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
15	SISTEMA DE HOLERITE WEB		12,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
16	SISTEMA DE CONTROLE DE OBRAS		12,00	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
17	SISTEMA DE ISS- NOTA FISCAL ELETRONICA		12,00	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
18	IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO E TREINAMENTO		1,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00

Valor Total Homologado - R\$ 112.000,00

Mauá da Serra, 27 de abril de 2018.

HERMES WICHTHOFF
PREFEITO



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 11

Quarta-feira

02 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1168

PORTARIA Nº 095/2018

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

DESIGNAR PARA FUNÇÃO DE PEDAGOGA, a Professora abaixo relacionada, de acordo com o Art. 32 Inciso II da Lei 407/2013.

Nome	A partir de	Motivo
Vania Alencar Coutinho	15/02/2018	Para responder pela Orientação na Escola Municipal Professora Sandra Maria. P. A. Fonseca.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

HERMES WICTHOFF
Prefeito

PORTARIA Nº 096/2018

O Prefeito de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, conforme atestado médico, à servidora: **ELIZA ELIZABETE DE LIMA**, portadora do CPF Nº: **029.060.459-18** e RG nº **7.313.780-2**, Lotada nesta Municipalidade, no cargo efetivo de **PROFESSORA 20 HORAS**, a referida licença é baseada no Art. 148 inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, e da Lei 019/2002, no seu Art. 85 e da Lei 380/2013, do Estatuto do Servidor, sendo 180 dias de licença Maternidade, correspondente ao período de 23/04/2018 a 19/10/2018, retornando – se ao serviço em 20/10/2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunicações Necessárias.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de abril de 2018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura do Município de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - CEP: 86828-000 - CNPJ: 95.548.400/0001-42 - Mauá da Serra - Paraná

Página: 12

Quarta-feira

02 de Maio de 2018

Ano VII

Edição Nº 1168

PROCESSO ADMINISTRATIVO	53/2018
PROCESSO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO	25/2018
<u>TERMO DE RATIFICAÇÃO</u>	
OBJETO	AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE, A SEREM UTILISADOS EM DIVERSOS SETORES, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAUÁ DA SERRA.

Pelo presente termo, tendo recebido nesta data, PARECER JURÍDICO, quanto à análise da presença de requisitos exigidos pelo art. ARTIGO 24 INCISO II, da Lei 8.666/93, RATIFICO a referido Processo por Dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento de Compras e Licitações para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

FORNECEDOR	CNPJ/CPF
FERRARETO E BARBOSA LTDA	10.586.755/0001-73

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, 27 de Abril de 2018.

HERMES WICTHOFF
Prefeito

VALOR CONTRATADO (R\$)	R\$ 2.480,00 (Dois mil quatrocentos e oitenta reais)
-------------------------------	---